

Maus tratos e Abandono

Quem, sem motivo legítimo, infligir dor, sofrimento ou quaisquer outros maus tratos físicos a um animal de companhia é punido com pena de **prisão até um ano** ou com pena de **multa até 120 dias**.

Quem, tendo o dever de guardar, vigiar ou assistir animal de companhia, o abandonar, pondo desse modo em perigo a sua alimentação e a prestação de cuidados que lhe são devidos, é punido com pena de **prisão até seis meses** ou com pena de **multa até 60 dias**.

Outras obrigações dos detentores:

- Identificar e proceder ao registo dos animais de que sejam detentores na junta de freguesia da área da sua residência ou sede;
- Submeter os animais de que sejam detentores à vacina antirrábica e licenciar os animais na junta de freguesia da área da sua residência ou sede;
- Comunicar, no prazo de cinco dias, à junta de freguesia da área da sua residência ou sede a morte ou extravio do animal;
- Comunicar à junta de freguesia da área da sua residência ou sede, no prazo de 30 dias, qualquer mudança de residência ou extravio do boletim sanitário;
- Entregar, em caso de alteração de detentor, o boletim sanitário ao novo detentor, devendo este último comunicar tal facto à junta de freguesia da área da sua residência ou sede, no prazo de 30 dias a contar do mesmo.

Nota: Os conteúdos apresentados são meramente informativos e não dispensam a consulta dos documentos legais.

Bibliografia:

Portaria n.º 81/2002 de 24 de Janeiro
Portaria n.º 422/2004 de 24 de Abril
Portaria n.º 421/2004 de 24 de Abril
Lei n.º 69/2014 de 29 de agosto
Lei n.º 46/2013 de 4 de julho
Decreto-Lei n.º 315/2003 de 17 de Dezembro
Decreto-Lei n.º 314/2003 de 17 de Dezembro
Decreto-Lei n.º 313/2003 de 17 de Dezembro
Cuidar dos animais de companhia 2.ª Edição,
Ordem dos Médicos Veterinários

Para mais informação:

geral@mun-planhoso.pt
253 639 700 / 253 639 709 (Fax)



póvoa de lanhoso
município

ANIMAIS DE COMPANHIA — QUESTÕES LEGAIS



póvoa de lanhoso
município

Antes de adotar ou adquirir um animal de companhia

A adoção ou aquisição de um animal deve ser uma decisão ponderada e deve ter em conta fatores essenciais como, por exemplo, tempo disponível para cuidar do animal, o ambiente onde o animal vai viver, as suas possibilidades financeiras e ter em mente que ser proprietário de uma animal pressupõe o cumprimento de várias normas legais.

Punível com Coima:
500€ a 3740€



“Dever especial de cuidado do detentor”

Incumbe ao detentor do animal o dever especial de o cuidar, de forma a não pôr em causa os parâmetros de bem-estar, bem como de o vigiar, de forma a evitar que este ponha em risco a vida ou a integridade física de outras pessoas e animais.

Condições de posse e detenção

O alojamento de cães e gatos fica sempre condicionado à existência de boas condições e ausência de riscos hígio-sanitários relativamente à conspurcação ambiental e doenças transmissíveis ao homem assim como, espaço adequado às suas necessidades fisiológicas e comportamentais.

Punível com Coima:
25€ a 3740€



Punível com Coima:
50€ a 22 000€



Identificação eletrónica

A identificação eletrónica consiste na aplicação subcutânea de um microchip que contém um código singular. Através do registo do animal é feita a associação entre o nº de microchip, o animal e o detentor. Deste modo, em qualquer altura, pela leitura do microchip e posterior pesquisa na base de dados, consegue-se identificar o detentor do animal.

A identificação eletrónica deve ser efetuada entre

os 3 e 6 meses de idade e é obrigatória para todos os cães que pertençam aos seguintes grupos:

- Cães nascidos após 01 de Julho de 2008;
- Cães para uso em ato venatório (cães de caça);
- Cães perigosos ou potencialmente perigosos;
- Cães em exposição para fins comerciais ou lucrativos, em estabelecimentos de venda, locais de criação, feiras e concursos, provas funcionais, publicidade ou fins similares.

Punível com Coima:
50€ a 44 890€



Vacina antirrábica

A vacinação antirrábica é obrigatória para todos os cães com 3 meses ou mais de idade.

Registo e Licença

A mera detenção posse e circulação de um canídeo, carece de licença sujeita a renovação anual, que é emitida pela junta de freguesia da área da residência do detentor. O Licenciamento deve ser efetuado entre os 3 e os 6 meses da idade do animal.

Punível com Coima:
25€ a 44 890€



Punível com Coima:
25€ a 44 890€



Circular na via pública

Para circular na via pública, todos os cães e gatos devem:

- Estar acompanhados pelo detentor;
- Usar coleira ou peitoral, no qual deve estar colocada, por qualquer forma, o nome e morada ou telefone do detentor;
- Serem conduzidos à trela ou usar açaimo funcional.

Nota: No caso de cães perigosos ou potencialmente perigosos, os animais devem circular com açaimo funcional que não permita comer nem morder e devidamente seguro com trela curta até 1m de comprimento, que deve estar fixa à coleira ou a peitoral.